

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO Em 12/2000

PRESIDENTE

Requerimento № 0149/2000

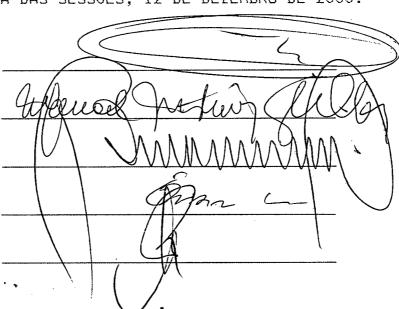
Em 11 de Dézembro de 2000

REQUEREM URGENCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL PARA O PROJETO DE LEI № 037/2000, ORIUNDO DA MENSAGEM EXECUTIVA № 013/2000.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscrevem, em conformidade com o Artigo 88, alínea "c" do Regimento Interno, REQUEREM a Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Redação Final para o Projeto de Lei nº 037/2000, oriundo da Mensagem Executiva nº 013/2000.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.





Estado do Rio de Janeiro <u>Câmara Municipal de Cabo Frio</u>

JUSTIFICATIVA

Em lapso por excesso de zelo e apego às tradições democráticas no que concerne à colocação do orçamento municipal para discussão dos munícipes interessados, esta egrégia Casa Legislativa, trandendeu o tempo, limitado pelo Regimento Interno em seu Artigo 142, Parágrafo único que determina a conclusão até a data de 30 de novembro do processo legislativo de discussão e votação do orçamento.

Indica ainda o Regimento Interno no Artigo 144 que aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentário, no que não contrariar o disposto no referido capítulo, as regras do processo legislativo constantes neste diploma legal.

Desta forma, inexistindo situações que contrariem o Regimento Interno no capítulo dos Códigos das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, inserto no Título VII (Elaboração Legislativo especial), é legal, o pedido de urgência especial considerando este caso concreto.

Ressalta-se que não é possível a pretexto de ampliar a discussão sobre o orçamento, inviabilizar, a marcha inexorável do processo legislativo orçamentário.

